

INDICAÇÃO nº /2019

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

O Vereador Fernando Henrique Oliveira, na forma alvitrada no recôndito do artigo 114 do Regimento Interno e considerando-se os inveterados embaraços abstrusos na tramitação de Projetos de Lei abracadabrantes subscritos por este Edil nesta Colenda Casa Legislativa (e.g. *PLL 21/2018 – Orçamento Participativo, que se encontra em “passos de caracol” nas Comissões desde 25/09/2018; PLL 26/2018 – Regulamentação da Lei Federal nº.13.019/2014, que “engatinha como um bebê de 6 meses”, sendo este inclusive o tempo de vida do projeto de lei em questão; e o PLL 29/2018 – que estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação, em estado de claudicância crônica e catatônica desde 26/11/2018*); inculca a nupérrima assinalação ora restrugiada com o desígnio de que o Conspícuo Alcaide Municipal, na eventualidade de inferir que o Projeto de Lei nº.17/2019 (REURB / regularização fundiária dos loteamentos irregulares) seja de sua exclusiva alçada, o que se admite apenas *ad argumentandum tantum* e em atenção aos princípios constitucionais da legalidade e eficiência aplicáveis ao caso *sub oculi* (art.37 da CF) , valha-se ao menos da minuta do Projeto de Lei pronto elaborado por este humilde e despretensioso Vereador, para inaugurar, em caráter de extrema urgência, referido procedimento no âmbito municipal, através da propositura legal que entender pertinente e de sua atribuição.

Arapongas – PR, em 01/04/2019.

FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA .:
VEREADOR